



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 27/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 26 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017 e o art. 120 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017;

RESOLVE

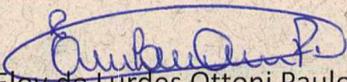
Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor Leandro Silva Raimundo, matrícula nº 511, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Conceder progressão horizontal por antiguidade ao servidor, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de abril de 2019.

| MATR. | NOME | DE | | | PARA | | |
|-------|---------------------------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|
| | | PADRÃO | CLASSE | NÍVEL | PADRÃO | CLASSE | NÍVEL |
| 511 | LEANDRO SILVA RAIMUNDO | 04 | B | 09 | 04 | B | 10 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de abril de 2019.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

PORTARIA Nº 27/2019

SÚMULA: Exonera o servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR ad nutum a servidora **VANESSA DA SILVA GONÇALVES**, portadora do RG: 12.476.481-5 e CPF: 075.085.649-10, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, do quadro pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr;

Art. 2º - Fica autorizado o setor de contabilidade a efetuar o empenho das verbas rescisórias a que tiver direito o demissionário;

Art. 3º - A exoneração constante do artigo 1º desta portaria tem sua vigência a contar do dia 02 de abril de 2019, ficando declarada a vacância do cargo de **Chefe do Setor de Recursos Humanos** do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, aos dois de abril do ano de dois mil e dezenove.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Froença, 500, Centro - Ivaiporã - Pr. CEP: 86.970-000
Fone: (43) 3472 - 0649; Fone fax: (43) 3472 - 1795 - e-mail: cisivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o **INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019**, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 42 – 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.36.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 28 de Março de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Froença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraipitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 27/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 26 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017 e o art. 120 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor **Leandro Silva Raimundo**, matrícula nº 511, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Conceder progressão horizontal por antiguidade ao servidor, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de abril de 2019.

| MATR. | NOME | DE | | | PARA | | |
|-------|------------------------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|
| | | PADRÃO | CLASSE | NÍVEL | PADRÃO | CLASSE | NÍVEL |
| 511 | LEANDRO SILVA RAIMUNDO | 04 | B | 09 | 04 | B | 10 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de abril de 2019.

Etay de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo de Aditivo n. 2
CONTRATO 322/2017

Aditivo de quantidade ao contrato 322/2017, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **S C BECHER & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.123.560/0001-68, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo Nº 2, para o contrato 322/2017, referente à licitação 74/2016, na modalidade Pregão, para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam aditivados os itens abaixo conforme tabela. Em conformidade, com artigo 65, §1º da Lei Federal 8666/93

| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade de medida | Quantidade de adição | Preço unitário | Pregão total |
|----------|---|------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------|--------------|
| Lote 004 | DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML, NEUTRO E ODOGRADÁVEL. | FACILE | UN | 65,00 | 14 | 1,53 | 21,42 |
| Lote 012 | CREME DE LEITE 200 GRAMAS CREME DE LEITE. | CCGL | UN | 49,00 | 12 | 2,26 | 27,12 |
| Lote 024 | MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG. | IGOLAS VERDE | UN | 88,00 | 22 | 13,43 | 295,46 |
| Lote 056 | BISCOITO DOCE ROSQUINHA 800 GRAMAS. | LIJANE | UN | 125,00 | 31 | 9,88 | 212,66 |
| Lote 056 | FELAO PRETO TIPO 1 - 1 KG. | URBANO | UN | 85,00 | 16 | 6,62 | 105,52 |
| Lote 073 | ARROZ POLIDO - CLASSE LONGO FINO - TIPO 1 - 5 KG. | NUTRIPAR | PCT | 88,00 | 22 | 13,86 | 304,92 |
| Lote 090 | ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, EMB. MÍNIMA DE 900ML. | COVAMO | UN | 113,00 | 28 | 3,41 | 95,48 |
| Lote 094 | ÓLEO TIPO MISSURRIA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA. | GRAN LEITE | KG | 102,00 | 25 | 28,88 | 722,00 |
| Lote 099 | SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM LATA CONTENDO NO MÍNIMO 250GR. | COGOURNO | UN | 124,00 | 31 | 5,95 | 184,45 |
| Lote 102 | SABU SEM SABOR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. | BEJIA FLOR | UN | 78,00 | 19 | 3,26 | 81,94 |

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 01/04/2019.

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo de Aditivo n. 2
CONTRATO 322/2017

Aditivo de quantidade ao contrato 322/2017, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo Nº 2, para o contrato 322/2017, referente à licitação 74/2016, na modalidade Pregão, para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam aditivados os itens abaixo conforme tabela. Em conformidade, com artigo 65, §1º da Lei Federal 8666/93

| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade de medida | Quantidade de adição | Preço unitário | Pregão total |
|----------------------|---|------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------|--------------|
| Lote 006 | MELANCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA ALVA 1 - | CEA SA | KG | 100,00 | 25 | 1,85 | 46,25 |
| Lote 009 | CHUCHO - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE 1 - | CEA SA | KG | 116,00 | 29 | 2,74 | 79,46 |
| Lote 010 | QUIABO - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE | CEA SA | KG | 50,00 | 12 | 7,50 | 90,00 |
| Lote 017 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 01 KG FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO B, TIPO SUBGRUPO F, TIPO CLASSE ABABE LA TIPO 1, F. ACÓTE DE NO MÍNIMO 1 KG | LA TORRES | PCT | 39,00 | 9 | 4,86 | 46,74 |
| 43, 74, 01, 0, 0, 22 | MANON DE TRADICIONAL EMBALAGEM POTE DE 500 GRAMAS | LISA | UN | 50,00 | 12 | 4,81 | 57,72 |
| Lote 025 | AL. REFINADO TORRADO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 01 KG 080GR. | SOSAL | PCT | 69,00 | 17 | 1,10 | 18,70 |
| Lote 032 | MENTA VERDE DE BOA QUALIDADE E LIVRE DE FUNGOS 1 - | CEA SA | KG | 100,00 | 25 | 5,44 | 161,00 |
| Lote 059 | EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GR. | XAVANT E | UN | 70,00 | 17 | 8,09 | 103,53 |
| Lote 100 | ABSOLUTO DE BOA QUALIDADE, PRIMEIRA LINHA, 70° GRADUAÇÃO SEMIFRUTIFEROS TAMANHO COMERCIAL, APRESENTAÇÃO ORAL DE MATURACÃO QUE REFINA SUPORES, MANUFATURADO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM A PRESENCIA DE SUBSTÂNCIAS PARASITÓCULAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1278/09/ANVISA. | CEA SA | UN | 100,00 | 25 | 5,97 | 149,25 |

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 01/04/2019.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

§ 4º Confirmada à relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e § 3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.

§ 6º Os efeitos desta Portaria, conforme o caso, estendem aos termos aditivos das parcerias.

Art. 3º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo Gestor, conforme previsto no art.59 da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. Fica revogado a Portaria nº 748, de 24 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2225, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Proíbe a inauguração de obras públicas municipais inacabadas ou que não possam ser usufruídas de imediato pela população.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Qualquer cerimonial de inauguração e entrega de obra pública municipal deve ser precedido do efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo poder público municipal.

Art. 2º Consideram-se obras impossibilitadas de atender a população de imediato as:
I - inacabadas: aquelas que não estejam aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem as exigências legais; e
II - não possam ser usufruídas de imediato pela população: aquelas que, embora concluídas, possuam pendências para atender à população, como ausência do número mínimo de profissionais para prestação do serviço, falta de material de uso cotidiano indispensável ou equipamento imprescindível ao atendimento dos cidadãos.

Art. 3º As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão ser entregues à população, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2224, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Institui o calendário de eventos do Município de Pitanga o dia de conscientização e prevenção das doenças (hipertensão e diabetes) em crianças.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Pitanga o dia de conscientização e prevenção das doenças (hipertensão e diabetes) em crianças a ser realizado no dia 06 de outubro de cada ano.

Art. 2º A adesão da campanha conforme o art. 1º desta lei se dará sempre de forma voluntária e participativa por parte de toda população, com intuito de apresentar os riscos que estas doenças causam a saúde humana.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito